



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2016

Edição 2432 | Páginas: 12

7ª LEGISLATURA | 52º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Aurelina Medeiros – PTN; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Odilon Filho – PEM.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Chico Mozart – PRP; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Naldo da Loteria – PSB;
Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Zé Galeto – PRP.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Odilon Filho – PEM; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputada Aurelina Medeiros – PTN.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

Deputado Zé Galeto – PRP;
Deputada Aurelina Medeiros – PTN;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC; e
Deputado Gabriel Picanço – PRB.

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputada Aurelina Medeiros – PTN;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputada Ângela Águda Portella – PSC; e
Deputado Naldo da Loteria – PSB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

Deputada Ângela Águda Portella – PSC;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
Deputado Masamy Eda – PMDB.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Deputado Gabriel Picanço – PRB;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jânio Xingu – PSL; e
Deputado Brito Bezerra – PP

Comissão de Ética Parlamentar:

Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Mecias de Jesus – PRB.
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.
Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz – PTN; e
2º - Deputado Francisco Flamarion Portela.

Comissão de Defesa do Consumidor:

Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Evangelista Siqueira – PT.

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUMÁRIO

Atos Legislativos

- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 116, 143 e 167/2016 02
- Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 010/2016 03
- Resoluções da Mesa Diretora nº 038 e 039/2016 04
- Resolução Legislativa nº 016/2016 05
- Ata da 2567ª Sessão Ordinária - Sucinta 07

Atos Administrativos

- Superintendência Administrativa - Resoluções nº 397 a 409/2016 08
- Diretoria de Gestão de Pessoas - Errata da Resolução Nº 3118/2016 09
- Diretoria de Gestão de Pessoas - Resoluções nº 3123 a 3131/2016 09

ATOS LEGISLATIVOS
AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 116/16

Altera a Lei nº 1027, de 15 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2016 – 2019.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam incluídas no Plano Plurianual as Unidades Orçamentárias, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os Anexos II e III, da Lei nº 1027, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual, passam a vigorar com a seguinte alteração:

I - ficam incluídas as ações constantes do anexo II, desta Lei;

II - fica alterado o Tipo de ações constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 116/16
ANEXO I
INCLUSÕES DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima – FREBOM

Código: 19.601

Unidade Orçamentária: Secretária de Estado de Articulação Municipal e Políticas Urbanas - SEAMPU

Código: 30.101

PROJETO DE LEI Nº 116/16
ANEXO II
INCLUSÕES DE AÇÕES DE PROGRAMA

Programa: 37–Segurança e Defesa do Cidadão

Ação: 2449 - Operacionalização do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima – FREBOM

Cód/Função: 06 - Segurança Pública **Cód/Subfunção:** 182–Defesa Civil

Tipo: Atividade **Unid. Executora:** 19.601-FREBOM/RR **Mod.**

Implementação: Direta

Produto: Fundo operacionalizado **Unid. Medida:** Unidade

Região: Estado

Metas físicas	2017	2018	2019	TOTAL
Quantidade	1	1	1	1

Dados Financeiros

Fonte: 150 - Recursos Próprios

Natureza da Despesa	2017	2018	2019	TOTAL
Despesa Corrente	60.000,00	80.000,00	100.000,00	240.000,00
Despesa de Capital	240.000,00	256.000,00	273.000,00	769.000,00
Subtotal:	300.000,00	336.000,00	373.000,00	1.009.000,00

PROJETO DE LEI Nº 116/16
ANEXO III
ALTERAÇÕES DE ATRIBUTOS DAS AÇÕES

Programa 068: Gestão de Recursos Humanos Estadual

Ação 2171 – Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Administração Pública Estadual

Alteração de Tipo

De: Atividade

Para: Outras Ações

Programa 053: Programa Estadual de Habitação de Roraima – Bem Morar

Ação 2332 – Administração do PHS

Alteração de Tipo

De: Atividade

Para: Outras Ações

PROJETO DE LEI Nº 143/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 – Recursos Próprios da Entidade, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 143/16
ANEXO I

18 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTUA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

18302 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR

FONTE: 150 - RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	AGRICULTURA		-	240.000,00	240.000,00
	DEFESA AGROPECUÁRIA		-	240.000,00	240.000,00
	DEFESA AGROPECUÁRIA		-	300.000,00	300.000,00
	PROMOVER A SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, GARANTINDO A SAÚDE PÚBLICA.				
20.609.033.2380	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO VEGETAL				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	180.000,00	180.000,00
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	150	-	180.000,00	180.000,00
20.609.033.2381	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	60.000,00	60.000,00
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	150	-	60.000,00	60.000,00
	AGRICULTURA		-	20.000,00	20.000,00

	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	20.000,00	20.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	20.000,00	20.000,00
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
20.122.010.4350	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADERR				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	20.000,00	20.000,00
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	150		20.000,00	20.000,00

TOTAL 260.000,00 260.000,00

**PROJETO DE LEI Nº 143/16
ANEXO II**

18 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTUA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

18302 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR

QUADRO DE RECEITA

FORNTE: 150 - RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	260.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	260.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas	260.000,00
	Total	260.000,00

PROJETO DE LEI Nº 167/16

Dispõe sobre a dispensa dos débitos fiscais referentes a multas e juros de mora decorrentes do atraso no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam dispensados ou reduzidos os débitos fiscais relativos a multas e juros de mora decorrentes do atraso no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2015, inscritos em Dívida Ativa, para pagamento integral ou parcelado, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no benefício, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Considera-se débito consolidado a soma de todos os débitos fiscais oriundos de IPVA vencidos vinculados ao veículo, atualizado monetariamente, acrescidos das multas e dos juros de mora previstos na legislação do Estado, respeitado o prazo prescricional.

§ 3º É facultado aos contribuintes com parcelamento em curso, no prazo para o pedido de adesão ao benefício, migrarem para as regras dispostas nesta Lei.

Art. 2º O débito fiscal consolidado poderá ser pago:

I – em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) das multas e dos juros de mora;

II – em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros de mora;

III – em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas com redução de 40% das multas e juros de mora.

Art. 3º O valor do débito de que trata o art. 2º, na hipótese de parcelamento, terá como vencimento o dia 20 (vinte) de cada mês e a parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UFERRs (Unidade Fiscal do Estado de Roraima) para pessoa jurídica e 01 (uma) UFERR para pessoa física.

§ 1º A primeira parcela ou parcela única deverá ser recolhida imediatamente, na data ao ingresso do programa, na rede bancária credenciada, ficando a homologação do pedido de adesão ao benefício

condicionada ao efetivo recolhimento da primeira parcela.

§ 2º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito fiscal consolidado, no dia da concessão do parcelamento, pelo número de parcelas concedidas, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização anual pela UFERR.

§ 3º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 4º Implica revogação do parcelamento, resultando na perda do benefício, se verificado o atraso no pagamento de qualquer das parcelas por período superior a 60 (sessenta) dias, devendo o restante do débito ser reinscrito em Dívida Ativa Estadual.

§ 1º Revogado o benefício, os valores correspondentes à redução da multa e dos juros de mora serão adicionados ao saldo devedor, atualizado conforme legislação vigente.

§ 2º Aplicam ao parcelamento de que trata esta Lei as demais regras previstas na legislação tributária estadual sobre parcelamento, inclusive no caso de não homologação do pedido de adesão por falta de pagamento da primeira parcela.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas, exceto os pagamentos em duplicidade.

Art. 6º A perda do benefício, na forma prevista nesta Lei, somente será no tocante ao crédito remanescente, de modo que não alcancem os benefícios concedidos às parcelas já pagas.

Art. 7º O prazo para o pedido de adesão ao benefício previsto nesta Lei será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16

Dispõe sobre as atribuições da função de Delegado Titular da Polícia Civil do Estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, passa a vigorar acrescida do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os ocupantes das funções de Delegado Titular receberão um adicional fixado em 10% (dez por cento), incidente sobre o subsídio da carreira de Delegado de Polícia Civil, Classe Substituta, constante no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições das funções gratificadas de Delegado Titular de Polícia Civil são as constantes do Anexo II desta Lei.”(AC)

Art. 2º Ficam acrescidos os Anexos IV e V à Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, nos termos dos anexos I a III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo que já estão previstas no orçamento da Polícia Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de novembro de 2016.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16
ANEXO I
ANEXO IV- LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2008
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DELEGADO
TITULAR DE POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)
FDAS-IV	Delegado Titular de Polícia	35	10% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16
ANEXO II
ANEXO V- LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2008
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DELEGADO
TITULAR DE POLÍCIA CIVIL
Código/Padrão: FDAS-IV
Especificação: DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA

Atribuições: chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica da unidade policial (Delegacia, Distrito, Central de Flagrantes ou Plantão Central da Polícia Civil); dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais da unidade policial (Delegacia, Distrito, Central de Flagrantes ou Plantão Central da Polícia Civil) sob sua direção, elaborando e fazendo cumprir a escala de serviço, administrando os recursos materiais e humanos, bem como propor ao superior hierárquico medidas que visem a melhoria dos serviços da unidade policial; presidir reuniões na unidade policial; receber e despachar todo o expediente externo da unidade policial, distribuindo-o equitativamente aos demais Delegados de Polícia para execução, conforme suas respectivas atribuições; informar ao superior hierárquico sobre ocorrência policial que tenha ou possa ter grave repercussão na opinião pública ou que reclame providências imediatas de investigação policial, caso não comprometa o sigilo da investigação; assistir e assessorar o Delegado Geral e o Delegado Geral Adjunto nas suas atribuições definidas em lei; chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica da comissão processante; dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais da comissão processante sob sua direção; apurar as infrações administrativas, penais e criminais, praticadas por policiais civis, quando membro de comissão processante; cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as funções institucionais da Polícia Civil; instaurar e presidir inquéritos e lavrar termos circunstanciados, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; expedir intimações e determinar, em caso de não comparecimento injustificado, a condução coercitiva; planejar e dirigir operações policiais de natureza ostensiva ou reservada, desenvolvidas na área circunscripcional de sua competência, com vista à prevenção e à repressão criminal; assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato sob investigação, conforme dispuser a lei processual; requisitar, exames periciais, inclusive de sanidade mental e complementar, destinados a colher e resguardar indícios ou provas da ocorrência de infrações penais; requisitar fundamentadamente, informações e documentos de entidades públicas e privadas; requisitar serviços e técnicos especializados de órgãos públicos e de concessionárias de serviços públicos; fiscalizar os contratos administrativos para os quais tiver sido designado; coordenar grupos de trabalho; exercer outras atividades correlatas.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16.
ANEXO III
MEMORIAL DE CÁLCULO
FUNÇÕES EXTINTAS PELA DECISÃO PROFERIDA NO
PROCESSO nº 0000229-85.2016.8.23.0000

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QTD	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FDAS-IV	Delegado Titular de Polícia	35	10% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta	RS 1.751,18	RS 61.291,30
TOTAL					RS 61.291,30

FUNÇÕES CRIADAS PELO PRESENTE PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QTD	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FDAS-IV	Delegado Titular de Polícia	35	10% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta	RS 1.751,18	RS 61.291,30
TOTAL					RS 61.291,30

RESOLUÇÃO DA MESA
RESOLUÇÃO Nº 038/16

Prorroga o prazo da composição das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Biênio 2015/ 2016 até 14 de fevereiro de 2017.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 23, VI, "j", c/c arts. 30, 34 e 110, III, todos do Regimento Interno deste Poder, resolve:

Art. 1º Ficam as comissões permanentes desta Casa Legislativa para o biênio 2015/2016, constantes da Resolução nº 007/15, alterada pelas Resoluções nº 052/15, 002/16 e 010/16, prorrogadas até 14 de fevereiro de 2017 e compostas pelos seguintes Parlamentares:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- Deputado George Melo – PSDC;
- Deputado Jorge Everton – PMDB;
- Deputado Coronel Chagas – PRTB;
- Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
- Deputado Brito Bezerra – PP;
- Deputada Aurelina Medeiros – PTN;
- Deputado Mecias de Jesus – PRB.

II - Comissão de Administração, Segurança e Serviços
Públicos:

- Deputado Jorge Everton - PMDB;
- Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
- Deputado Valdenir Ferreira – PV;
- Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
- Deputado Odilon Filho – PEN.

III - Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

- Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
- Deputado Evangelista Siqueira – PT;
- Deputado Masamy Eda – PMDB;
- Deputado Chico Mozart – PRP; e
- Deputado Mecias de Jesus – PRB.

IV - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira,
Tributação e Controle:

- Deputado Coronel Chagas – PRTB;
- Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
- Deputado Jânio Xingu – PSL;
- Deputada Aurelina Medeiros – PTN;
- Deputado Izaías Maia – PT do B;
- Deputado Zé Galeto – PRP; e
- Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

V - Comissão de Defesa do Consumidor:

- Deputado Chico Mozart – PRP;
- Deputado Odilon Filho – PRP;
- Deputado Flamarion Portela;
- Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
- Deputado Evangelista Siqueira – PT.

VI - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- Deputado Zé Galeto – PRP;
- Deputada Aurelina Medeiros – PTN;
- Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
- Deputado George Melo – PSDC; e
- Deputado Gabriel Picanço – PRB.

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das
Minorias:

- Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
- Deputado Izaías Maia – PT do B;
- Deputado Dhiego Coelho – PTC;
- Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
- Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

VIII - Comissão de Ética Parlamentar:

- Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
- Deputado Mecias de Jesus – PRB.
- Deputado George Melo – PSDC;
- Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
- Deputado Izaías Maia – PT do B.

Suplentes:

- Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
- Deputado Francisco Flamarion Portela.

IX - Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

- Deputado Mecias de Jesus - PRB;

- b) Deputado Jânio Xingu – PSL;
 c) Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
 d) Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
 e) Deputada Aurelina Medeiros – PTN.

X - Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

- a) Deputado Brito Bezerra – PP;
 b) Deputado Valdenir Ferreira – PV;
 c) Deputado Jânio Xingu – PSL;
 d) Deputado Zé Galeto – PRP; e
 e) Deputado Izaías Maia – PT do B.

XI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Massamy Eda – PMDB;
 b) Deputado Jorge Everton – PMDB;
 c) Deputado Francisco Flamarion Portela;
 d) Deputada Ângela Águida Portela – PSC; e
 e) Deputado Naldo da Loteria – PSB

XII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher,
da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Ângela Águida Portela – PSC;
 b) Deputado Odilon Filho – PEN;
 c) Deputado Brito Bezerra – PP;
 d) Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
 e) Deputado Masamy Eda – PMDB.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável:

- a) Deputado Gabriel Picanço – PRB;
 b) Deputado Masamy Eda – PMDB;
 c) Deputado George Melo – PSDC;
 d) Deputado Jânio Xingu – PSL; e
 e) Deputado Brito Bezerra – PP

XIV - Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações
Fronteiriças e MERCOSUL:

- a) Deputado Dhiego Coelho – PTC;
 b) Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
 c) Deputado Jorge Everton – PMDB;
 d) Deputado Odilon Filho – PEN; e
 e) Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

XV - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com
Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Francisco Flamarion Portela;
 b) Deputado Evangelista Siqueira – PT;
 c) Deputado Naldo da Loteria – PSB;
 d) Deputado Chico Mozart – PRP;
 e) Deputado Zé Galeto – PRP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de dezembro de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 039/16

Cria a Comissão de Representação para o período de 1º de janeiro a 14 de fevereiro de 2017.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 46 c/c art. 23, VI, “j” do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Representação da Assembleia Legislativa para o período de 1º de janeiro a 14 de fevereiro de 2017, composta pelos seguintes Parlamentares:

- **Jalser Renier (SD)– Presidente;**
- **Coronel Chagas (PRTB);**
- **Chico Mozart (PRP);**
- **Odilon Filho (PEN);**
- **Aurelina Medeiros (PTN);**
- **Marcelo Cabral (PMDB);**
- **Joaquim Ruiz (PTN);**
- **Naldo da Loteria (PSB);**
- **Brito Bezerra (PP);**
- **Flamarion Portela; e**
- **Angela Águida Portela (PSC);**
- **Mecias de Jesus (PRB);**

- **Gabriel Picanço (PRB);**

- **Soldado Sampaio (PC do B).**

Art. 2º É facultado aos Parlamentares membros da Comissão de Representação realizar os atendimentos no âmbito dos respectivos escritórios de representação política.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de dezembro de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 016/16

Altera disposições normativas constantes, da sessão XIV – da Procuradoria Especial da Mulher, artigos 83-A a 83-D do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do Art. 20 do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução legislativa:

Art. 1º As disposições normativas da sessão XIV – Procuradoria Especial da Mulher, constantes dos Artigos 83-A a 83-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, passam a vigorar de acordo com os dispositivos normativos a seguir elencados:

SEÇÃO XIV
Da Procuradoria Especial da Mulher

Art. 83-A. A Procuradoria Especial da Mulher é um órgão institucional que tem como principal objetivo a prevenção, promoção e o fortalecimento da participação feminina nos espaços de poder, bem como o enfrentamento à violência contra a mulher, contribuindo na estruturação de valores éticos e comportamentais igualitários na perspectiva de uma sociedade plural e democrática, provocando a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania, por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar psicológico, social, jurídico, de orientação e informação.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher terá como atribuição coordenar o Centro Humanizado de Atendimento à Mulher, o Núcleo de Prevenção, Promoção e Atendimento às Mulheres vítimas de Tráfico de Pessoas e o Grupo Reflexivo Re-construir.

Art. 83-B. O gestor da Procuradoria Especial da Mulher deverá ser, obrigatoriamente, do sexo feminino, e será constituída por 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e por 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Mesa Diretora da Assembleia, por igual período de 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa, podendo recair sobre parlamentar ou profissional de advocacia.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 83-C. A Procuradoria Especial da Mulher não é subordinada a Consultoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

Art. 83-D. Compete à Procuradoria Especial da Mulher incentivar a participação mais efetiva das deputadas nos órgãos de defesa da mulher e nas atividades do Poder Legislativo Estadual e, ainda:

- I- atender, combater e encaminhar aos órgãos competentes todas as formas de violência contra as

- mulheres;
- II- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher, de forma conjunta ao Centro Humanitário de Apoio à Mulher e ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Mulheres;
- III- fiscalizar e acompanhar a execução de programas e projetos do governo estadual e municipal do Estado de Roraima, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como, à implementação de campanhas educativas e antidiscriminatória;
- IV- promover e apoiar a aprovação da legislação para garantir a igualdade de gênero e a autonomia econômica das mulheres;
- V- apoiar e monitorar as políticas públicas e legislações na área de saúde da mulher.
- VI- promover e implementar campanhas educativas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia Legislativa;
- VII- promover mais igualdade de gênero em termos de participação política;
- VIII- combater todas as formas de violência contra as mulheres;
- IX- compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e nas atividades da Assembleia Legislativa;
- X- fomentar a participação e representação das mulheres na política;
- XI- cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

Art. 83-E. Centro Humanitário de Apoio à Mulher – CHAME, criado pela Resolução Legislativa 001/10, tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher. O CHAME deve assegurar um atendimento humanizado e um acolhimento multidisciplinar técnico-profissional nas áreas: Psicológica, Social e Jurídico, proporcionando a superação da situação de violência e contribuindo para o fortalecimento da mulher e resgate de sua cidadania.

- I- ZAPCHAME é uma ferramenta de informação e

- apoio as vítimas de violência e a população em geral a respeito dos direitos da mulher protegidos pela Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006, divulgação dos serviços oferecidos pelo CHAME e orientação sobre a rede de apoio existente;
- II- projetos e programas de enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- III- articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema estadual de referência e atendimento as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- IV- integrar, fortalecer e mobilizar os serviços e redes de atendimento;
- V- capacitar e formar atores envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher na perspectiva da promoção dos direitos humanos;
- VI- mobilizar e sensibilizar grupos específicos e comunidade em geral sobre a importância do enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- VII- favorecer a cooperação entre os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos no enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher para atuação articulada na repressão a esse crime e responsabilização dos autores;
- VIII- acolhimento e atendimento (Psicológico, Social e Jurídico) especializado e humanizado em rede as mulheres de violência doméstica.

Parágrafo único – O atendimento e o acolhimento deve ser realizado de forma gratuita às vítimas de violência.

Art. 83-F. O Núcleo de Prevenção, Promoção e Atendimento às Mulheres vítimas de Tráfico de Pessoas tem como principal objetivo articular e planejar as ações para o enfrentamento ao Tráfico de Mulheres, visando à atuação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil.

Art. 83-G. Compete ao Núcleo de Proteção às Vítimas de Tráfico de Mulheres:

- I - e programas de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- II - fomentar, planejar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e planos municipais e estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- III - projetos Articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema estadual de referência e atendimento às vítimas de tráfico de pessoas;
- IV - integrar, fortalecer e mobilizar os serviços e redes de atendimento;
- V - sistematizar, elaborar e divulgar

estudos, pesquisas e informações sobre o tráfico de pessoas;

VI - capacitar e formar atores envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico de pessoas na perspectiva da promoção dos direitos humanos;

VII - mobilizar e sensibilizar grupos específicos e comunidade em geral sobre o tema do tráfico de pessoas;

VIII - favorecer a cooperação entre os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas para atuação articulada na repressão a esse crime e responsabilização dos autores;

IX - definir, de forma articulada, fluxo de encaminhamento que inclua competências e responsabilidades das instituições inseridas no sistema estadual de disque denúncia;

X - atenção e atendimento psicológico, social e jurídico especializado e humanizado em rede as vítimas de tráfico de pessoas.

Art. 83-H. O Grupo Reflexivo Reconstruir é um programa da Procuradoria Especial da Mulher, que através de reuniões, buscam expor e subsidiar a reflexão das atitudes agressivas dos homens na reelaboração comportamental, reintegração familiar e social dos assistidos, com o propósito de tornar visível a gravidade de certos atos pensando em alternativas para solução de conflitos, mesmo que estejam cumprindo medidas punitivas de prestação de serviços à comunidade, como também na orientação de violência de gênero ou doméstica.

Art. 83-I. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Legislativa 001/12 de 14/03/2012.

Palácio Antônio Martins, 27 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e dezesseis, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima quingentésima sexagésima sétima Sessão Ordinária do quinquagésimo segundo período legislativo da sétima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Chico Mozart**, declarou aberta a Sessão, convidando à Senhora Deputada **Lenir Rodrigues**, para atuar como Segunda-Secretária *ad hoc*, solicitando-a proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO:** Mensagem Governamental nº 140, de 21/12/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei que “altera a redação da Lei nº 215, de 11/09/98, que dispõe sobre o incentivo fiscal para os empreendimentos agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 141, de 21/12/16, submetendo à apreciação e à arguição desta Augusta Casa o nome da Senhora Terezinha Muniz de Souza Cruz, indicada para exercer o cargo de Defensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

Mensagem Governamental nº 142, de 21/12/16, encaminhando para apreciação Projeto de Lei Complementar que “dispõe sobre atribuições da função de Delegado Titular da Polícia Civil do Estado de Roraima”; Mensagem Governamental nº 13, de 22/12/16, que submete à apreciação e à arguição dessa Augusta Casa Legislativa, o nome do Senhor Diogo Novais Fortes, indicado para exercer o cargo de Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei s/nº, de 21/12/16, do Deputado Marcelo Cabral, que “denomina a Vicinal São Silvestre como Rodovia Estadual Raimundo Pinheiro e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo s/nº, de 20/12/16, da Deputada Lenir Rodrigues, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à Dra. Jandira Freitas de Moraes Negreiros e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo s/nº, de 21/12/16, do Deputado Joaquim Ruiz, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima *in memoriam* ao Senhor Antônio Airton de Oliveira Dias e dá outras providências”; Projeto de Lei Complementar nº 010/16, que “dispõe sobre as atribuições da função de Delegado Titular da Polícia Civil do Estado de Roraima”. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não houve orador.

ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente anunciou a discussão e votação do Requerimento nº 097/16, requerendo a suspensão da Sessão Ordinária para realização de eleição para ocupação do cargo de 3º Vice-Presidente da Mesa Diretora. Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados presentes. Atendendo ao Requerimento, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão para a realização da eleição para o cargo de 3º Vice-Presidente da Mesa Diretora, informando que o Deputado Chico Mozart foi o único candidato à vaga. Após a eleição e aprovação do nome do Deputado Chico Mozart, eleito por 20 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, o Senhor Presidente reabriu a Sessão na fase em que se encontrava. Em seguida, anunciou a discussão e votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 012/16, que “adita os parágrafos 1º e 2º ao artigo 138 da Constituição Estadual, fixando percentual mínimo de recursos para o Sistema Estadual de Saúde e dá outras providências”, de autoria de vários deputados. Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Resolução Legislativa nº 019/16, que “altera disposições normativas constantes da Sessão XIV – da Procuradoria Especial da Mulher, artigos 83-A a 83-D do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; do Projeto de Lei Complementar nº 010/16, que “dispõe sobre as atribuições da função de Delegado Titular da Polícia Civil do Estado de Roraima”, de autoria governamental. Discussão e votação, em turno único, da Proposta de Moção de Apoio nº 026/16 – de “Apoio aos Produtores Rurais da Agricultura Familiar contra a cobrança de contribuição previdenciária prevista na PEC 287/16, em tramitação na Câmara dos Deputados”, de autoria de vários Deputados; Projeto de Decreto Legislativo nº 029/16, que “declara de utilidade pública o Centro de Serviço de Assistência Social Maria Fernandes e dá outras providências”, de autoria do Deputado Gabriel Picanço; Projeto de Decreto Legislativo nº 030/16, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à Fundação Altino Ventura que indica e dá outras providências”, de autoria dos Deputados Coronel Chagas e Joaquim Ruiz; Projeto de Decreto Legislativo nº 032/16, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima aos esportistas e atletas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Chico Mozart; do Projeto de Lei nº 146/16, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 11.342.547,24 (onze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, de autoria do Poder Executivo; do Projeto de Lei nº 151/16, que “dispõe sobre a instituição do Dia do Agente Penitenciário”, de autoria do Deputado Jânio Xingú; do Projeto de Lei nº 162/16, que “altera a redação da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, que dispõe sobre o incentivo fiscal para os empreendimentos agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria governamental; Projeto de Decreto Legislativo nº 035/16, que “aprova a indicação do nome da Senhora Terezinha Muniz de Souza Cruz para ocupar o cargo de Defensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima”, de autoria da Comissão Especial Externa; do Projeto de Decreto Legislativo nº 038/16, que “aprova a indicação do nome do Senhor Diogo Novaes Forte, indicado pelo Poder Executivo para exercer o cargo de Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima”, de autoria da Comissão Especial Externa. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que as Comissões pudessem analisar e emitir parecer às matérias constantes na Ordem do Dia. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente reabriu a Sessão solicitando ao Senhor

Primeiro-Secretário proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 012/16, bem como o parecer das Comissões em conjunto. Colocada em discussão e votação, a matéria foi aprovada por 16 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Resolução Legislativa nº 019/16, bem como do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Colocada em discussão e votação, a matéria foi aprovada por 15 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei Complementar nº 010/16, bem como do parecer das Comissões em conjunto. Colocado em discussão e votação, a matéria foi aprovada por 15 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Continuando solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 162/16, bem como do parecer das Comissões em conjunto. Colocado em discussão e votação, o projeto foi aprovado por 18 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 035/16, juntamente com o parecer da Comissão Especial. Colocado em discussão e votação, a matéria foi aprovada por 19 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 038/16, juntamente com o parecer da Comissão Especial. Colocado em discussão e votação secreta, a matéria foi aprovada por 19 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 151/16, juntamente com o parecer das Comissões em conjunto. Colocado em discussão e votação, a matéria foi aprovada por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 029/16, bem como do parecer das Comissões em conjunto. Colocado em discussão e votação, a matéria foi aprovada por 14 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 030/16, juntamente com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Colocado em discussão e votação, a matéria foi aprovada por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 032/16, juntamente com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Colocado em discussão e votação a matéria foi aprovada por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Proposta de Moção de Apoio nº 026/16, e do parecer das Comissões em conjunto. Colocada em discussão e votação simbólica, a matéria foi aprovada por unanimidade dos senhores deputados presentes. Em seguida, o Senhor Presidente convidou os Senhores Deputados para realização de Sessão Extraordinária, na Sala de Reuniões deste Poder, após a Sessão.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 27 de dezembro, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Flamarion Portela, Gabriel Picanço, George Melo, Izaias Maia, Jalsner Renier, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Soldado Sampaio e Zé Galeto.**

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº397/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Servidor **PEDRO SOUZA PEREIRA, MATRÍCULA Nº 16801**, para viajar ao município de Alto Alegre, saindo no dia 29.12.2016 e retornando 01.01.2017, para realizarem o treinamento e solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito do município, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 27 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº398/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Servidora **SÍLVIA MARIA MACEDO COELHO, MATRÍCULA Nº 16804**, para viajar ao município de Alto Alegre, saindo no dia 29.12.2016 e retornando 01.01.2017, para realizarem o treinamento e solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito do município, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 27 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº399/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Servidora **CAMILA DA SILVA LEITE, MATRÍCULA Nº 11510**, para viajar ao município de Bonfim, saindo no dia 29.12.2016 e retornando 01.01.2017, para realizarem o treinamento e solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito do município, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 27 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº400/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 350/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento da servidora **BÁRBARA CRISTINE DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula 18262, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº401/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 352/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento do servidor **JOÃO FREITAS DO NASCIMENTO**, matrícula 18943, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº402/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 354/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento da servidora **RAIMUNDA ELIZABETE BRITO GONÇALVES**, matrícula 17966, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº403/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 355/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento da servidora **JÉSSICA SALES VERAS**, matrícula 16521, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº404/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 356/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento do servidor **VANDERLEY VASQUES DE ANDRADE**, matrícula 16535, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº405/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 359/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento do servidor **EDIVAN ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, matrícula 16256, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº406/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 360/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento do servidor **SIRLEY CIRINO DE SOUZA**, matrícula 18944, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº407/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 361/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento do servidor **ALESSANDRA RIBEIRO BEZERRA**, matrícula 16258, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº 408/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 362/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento do servidor **CLEUDILENE ANTÃO MAIA**, matrícula 16521, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

RESOLUÇÃO Nº409/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 349/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2415, de 06 de dezembro do ano em curso, que autorizou o afastamento da servidora **ALINE DE SOUSA MORAIS**, matrícula 17973, para viajar ao Município de Pacaraima, Comunidade Bananal, no dia 19.12.2016, retornando no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de Dezembro de 2016.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral – Interino

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES**ERRATA:**

RETIFICAMOS, na seção Atos Administrativo – Resolução da Mesa – devido à incorreção no nome do servidor, o qual fez parte da Resolução nº 03118/2016, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 2431 de 28 de dezembro de 2016.

Onde se lê:

Art. 1º APROVAR ESCALAS DE FÉRIAS, dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, referentes ao mês de Janeiro de 2017, conforme relação anexa:

14268	<u>JOSE FERREIRA DA JUNIOR</u>	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
-------	--------------------------------	----	------	------------	------------

Leia-se:

Art. 1º APROVAR ESCALAS DE FÉRIAS, dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, referentes ao mês de Janeiro de 2017, conforme relação anexa:

14268	<u>JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR</u>	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
-------	--------------------------------------	----	------	------------	------------

Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3123/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º APROVAR ESCALAS DE FÉRIAS, dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, referentes ao mês de Janeiro 2017, conforme relação anexa:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

Anexo a Resolução nº03123/2016 – DGP

1035	NECINALDO SILVA DOS SANTOS	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
10477	NILTON CEZAR DE SOUSA	30	2016	23/01/2017	21/02/2017
17741	OLIVIA JOSE DA CUNHA	30	2016	02/01/2017	31/01/2017
13767	ORLANDO SOUSA CARNEIRO	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
17642	OSVALDO VIANA DO VALE	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
16960	OTHON MATOS LUZ FILHO	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
17254	OZANIRA RODRIGUES DA SILVA	30	2017	09/01/2017	07/02/2016
17181	PAULINA SOKOLOWICZ	30	2017	03/01/2017	01/02/2017
16361	PAULO CEZAR DE LIMA GOMES	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
16800	PAULO ROBERTO SALVIANO DE MEDEIROS	30	2017	16/01/2017	14/02/2017
16802	PLATAO ARANTES TEIXEIRA	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
16545	PRISCILLA CAVALCANTE VANDERLEI	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
17109	RAFAELL SANTOS REINBOLD	30	2016	02/01/2017	31/01/2017
12507	RAFAELLE DA SILVA OLIVEIRA	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
71	RAIMUNDO CRUZ SILVA	30	2014	02/01/2017	31/01/2017
17543	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SALDANHA	30	2016	02/01/2017	31/01/2017
12263	REINALDO MARTINS DOS SANTOS	30	2016	02/01/2017	31/01/2017
16718	RICARDO ROCHA CHUCO	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
13537	ROMEL ERNESTO DE LIMA	30	2016	02/01/2017	31/01/2017
17223	SABINO MESSIAS MAIA NETO	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
11	SALETE SOARES DE SOUZA	30	2016	16/01/2017	14/02/2017
14607	SANDRA BRITO DE SOUZA	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
16234	SANDRO DARLI DOS SANTOS	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
9127	SEBASTIANA COIMBRA DA SILVA	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
18109	SELMA MARIA OLIVEIRA DE LIMA	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
6676	SERGIA VASCONCELOS DE MACEDO	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
9129	SHYRLAYNE DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS	30	2015	02/01/2017	31/01/2017
17778	TATIANE CASSIANO DOS SANTOS	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
1039	TAYLOR NUNES PEREIRA	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
12762	TELMARCIO DE SOUZA SANTOS	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
13371	VALDECI MARTINS DOS SANTOS	30	2016	02/01/2017	31/01/2017
6504	VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA	30	2016	02/01/2017	31/01/2017
16824	VALNEIA DA SILVA GUTIERRE	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
15262	VANDA CASTRO CIDADE	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
17173	VANDA DOS SANTOS	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
11208	VANDERLAN FERREIRA DE OLIVEIRA	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
16226	VANDERLEIA FERREIRA	30	2016	02/01/2017	31/01/2017
11926	VANESSA DE MELO	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
11751	VANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	30	2017	09/01/2017	07/02/2017
16439	VANILZA DA SILVA FERREIRA	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
10632	VERA LUCIA TOCANTINS MARQUES	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
15795	WALISON TOME BRIGLIA	30	2016	23/01/2017	21/02/2017
12619	WANDERSON KLEBER SILVA	30	2017	02/01/2017	31/01/2017
14601	WANDERSON MARUAI MESQUITA	30	2016	02/01/2017	31/01/2017
16697	WINGLIO STUART REGO	30	2017	02/01/2017	31/01/2017

RESOLUÇÃO Nº 03124/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Camilla Gabriele Tavares dos Santos**, matrícula 17402, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro 2016
 Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03125/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Camilla Gabriele Tavares dos Santos**, a partir de 01 de setembro 2016 para exercer o cargo comissionado de AP-10, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2016.
 Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº03126/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o período de usufruto das férias do servidor **João de Carvalho**, matrícula 016793, anteriormente marcadas para 09/01/2017 a 07/02/2017, referente ao exercício de 2017, para serem usufruídas nos períodos de 20/01/2017 a 04/02/2017 e 10/07/2017 a 23/07/2017, por interesse da administração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03127/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Teresinha de Jesus Moreira Silva**, matrícula 17836, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro 2016
 Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03128/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Teresinha de Jesus Moreira Silva, a partir de 01 de setembro 2016 para exercer o cargo comissionado de AP-9, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2016. Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº03129/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Interromper, a partir de 03/01/2017, o usufruto das férias da servidora ARIDIANE GARCIA DE ARAUJO BELO LIMA, matrícula 16359, programada para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referentes ao exercício de 2017, por necessidade estrita da instituição.

Art. 2º Os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº03130/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Interromper, a partir de 28/12/2016, o usufruto das férias do servidor JOSE EDUARDO VAZ DE SA RORIZ, matrícula 17717, programada para o período de 27/12/2016 a 25/01/2017, referente ao exercício de 2016, por interesse da administração.

Art. 2º Os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas no período de 01/03/2017 a 29/03/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03131/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o art. 20, inciso VI, da Resolução nº 11/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os servidores integrantes dos cargos comissionados, que compõem a estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme relação abaixo discriminada:

CA-4A Controladoria Adjunta CA-4A
CA-5 Diretoria CA-5
CA-7 Consultoria CA-7
CA-8 Auditoria CA-8
CA-9 Coordenadoria CA-9
CA-10 Diretoria da Escolegis CA-10

Diretor Jurídico
Gerência CA-11
CA-12 Coordenadoria da Escolegis CA-12
CA-13 Coordenadoria de Programas Especiais CA-13
CA-14 Secretaria CA-14
CA-15 Sub-Chefia CA-15
CA-16 Membro da CPL CA-16
CA-17 Núcleo CA-17
CA-18 Seção CA-18
CA-19 Grupo CA-19
AP-1 Assessor da Presidência AP-1
AP-2 Assessor Legislativo AP-2
AP-3 Assessor Administrativo AP-3
AP-4 Assessor de Comunicação AP-4
AP-5 Assessor Parlamentar I AP-5
AP-5A Assessor Parlamentar Especial I AP-5A
AP-6 Assessor Parlamentar II AP-6
AP-7 Assessor Parlamentar III AP-7
AP-8 Assessor Parlamentar IV AP-8
AP-9 Assessor Parlamentar V AP-9
AP-10 Assistente Parlamentar I AP-10
AP-11 Assistente Parlamentar II AP-11
AP-12 Assistente Parlamentar III AP-12
AP-13 Assistente Parlamentar IV AP-13
AP-14 Assistente Parlamentar - V AP-14
AP-15 Assistente Parlamentar VI AP-15
AP-16 Auxiliar Parlamentar I AP-16
AP-17 Auxiliar Parlamentar II AP-17
AP-18 Auxiliar Parlamentar III AP-18
AP-19 Auxiliar Parlamentar IV AP-19
AP-20 Auxiliar Parlamentar V AP-20
CM-1 Consultor Técnico CM-1
CM-2 Consultor Jurídico CM-2
CM-3 Assessor I CM-3
CM-4 Assessor II CM-4
CM-5 Assessor III CM-5
CM-6 Assistente I CM-6
CM-7 Assistente II CM-7
CM-8 Assistente III CM-8
CM-9 Assistente IV CM-9
CM-10 Auxiliar I CM-10
CM-11 Auxiliar II CM-11
CM-12 Auxiliar III CM-12
CG-1 Consultor Técnico I CG-1
CG-2 Consultor Jurídico CG-2
CG-3 Assessor I CG-3
CG-4 Secretária CG-4
CG-5 Assessor II CG-5
CG-6 Assessor III CG-6
CG-7 Assistente I CG-7
CG-8 Assistente II CG-8
CG-9 Assistente III CG-9
CP-1 Diretor do PROCON CP-1
CP-2 Coordenador do PROCON CP-2
CP-3 Consultor Jurídico do PROCON CP-3
CP-4 Assistente Jurídico do PROCON CP-4
CP-5 Chefe de Seção do PROCON CP-5
CP-6 Assistente II do PROCON CP-6
CP-7 Assistente III do PROCON CP-7
CP-8 Assistente IV do PROCON CP-8
CP-9 Auxiliar IV do PROCON CP-9

Art. 2º Esta Resolução não se aplica aos servidores integrantes dos cargos comissionados que compõem a estrutura dos Gabinetes Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (FS-1 a FS-12 e FSR-1).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de dezembro de 2016.

Deputado JALSER RENIER PADILHA
Presidente

Deputado GERSON CHAGAS
1º Vice-Presidente

Deputado JÂNIO XINGÚ
2º Vice-Presidente

Deputado FRANCISCO MOZART **Deputado NALDO DA LOTERIA**
3º Vice-Presidente 1º Secretário

Deputado MARCELO CABRAL **Deputado DHIEGO COELHO**
2º Secretário 3º Secretário

O Poder **Legislativo**

trabalhando para **você**



CAC

CENTRO DE APOIO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS

**De mãos dadas com o legislativo municipal,
por uma gestão de qualidade**



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você